



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Diretoria de Planejamento Tributário**  
**Auditoria Fiscal de Tributos Municipais**

**Razão Social:** TAIGUARA MARAN VIEIRA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

**Endereço:** Rua Portugal, 124 Vila Bela

**Cidade / UF / CEP:** Franco da Rocha/SP – CEP 07847-160

Franco da Rocha, 05 de outubro de 2023

**Processo:** 13338/2023

### **NOTIFICAÇÃO**

Fica a empresa **notificada** da constituição dos créditos tributários na **Ação Fiscal nº 45/2023, Autos de Infração nº 122/2023 e 123/2023**, uma vez que a mesma não se regularizou conforme Notificação de Início do Procedimento de Verificação Fiscal - **PVF nº 66/2023**, nos termos dos artigos 5º e 6º do Decreto 2.548/2017 e artigo 212, IV da Lei Complementar nº 282/2017, Código Tributário Municipal.

O recolhimento do débito no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência, tem a redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos artigo 187, §2º, alínea "a" da LC nº 282/2017.

O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias contados da ciência, que iniciará em 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, conforme artigos 60 e 213, IV da LC nº 282/2017.

É o entendimento, *s.m.j.*

  
Lana Cristina Farias Nunes  
Auditor Fiscal de Tributos Municipais

Auditora Fiscal de Tributos Municipais